

Pregão Eletrônico 90015/2024

Esclarecimento 06

(encaminhado por e-mail no dia 06/01/2025)

Mensagem do(a) Licitante:

"Prezados,

Seguem novos questionamentos:

1 - Quanto ao item 3.6.2, está correto afirmar que a pontuação de 2045 pontos por core físico é exigida, e não por vCPU?

2 - No contexto do item 3.6.2, seria viável estabelecer uma frequência mínima em GHz por vCPU como requisito, dado que o desempenho no site CPU Benchmark é medido por núcleo físico e não por vCPU? Além disso, considerando a margem de erro relativamente alta para processadores de gerações mais recentes, devido ao número limitado de testes, essa exigência seria apropriada?

3 - Em relação ao item 3.6.2.2.8 do edital, considerando que muitas VMs possuem discos com capacidade inferior a 200GB, e a exigência de 1000 IOPS poderia impactar significativamente os custos do projeto, seria possível considerar uma taxa de 4 IOPS por GB, garantindo um desempenho satisfatório independentemente do tamanho dos discos?

4 - Caso exista uma alternativa à guarda de fitas que assegure a criação de uma segunda cópia dos dados de backup em mídia, armazenada em um datacenter distinto do site de produção, seria possível dispensar a exigência de entrega das mídias físicas no endereço da Praia do Flamengo, 200, conforme previsto no edital?

5- Com relação ao item 3.6.9.4, a topologia de rede deve ser apresentada juntamente com a proposta comercial ou apenas após a declaração do vencedor do certame?

Atenciosamente,"

Resposta:

1 - Quanto ao item 3.6.2, está correto afirmar que a pontuação de 2045 pontos por core físico é exigida, e não por vCPU?

R.: Sim, pois a vCPU é alocada em um core físico para sua execução.

2 - No contexto do item 3.6.2, seria viável estabelecer uma frequência mínima em GHz por vCPU como requisito, dado que o desempenho no site CPU Benchmark é medido por núcleo físico e não por vCPU? Além disso, considerando a margem de erro relativamente alta para processadores de gerações mais recentes, devido ao número limitado de testes, essa exigência seria apropriada?

R.: Ainda que não haja tanto "samples" para CPUs mais recentes, a especificação em pontuação benchmark, que mede desempenho, nos trará uma expectativa mais próxima da performance que esperamos do que a simples quantidade de GHZ do processador. Para ilustrar, um exemplo: Um AMD EPYC 9754, que custa por volta de U\$ 6500,00 e foi lançado no fim de 2024, possui uma frequência máxima por núcleo de 3.1Ghz e a pontuação de benchmark em single thread de 2433. Por sua vez, um Intel Xeon X5272, que custava por volta U\$ 140,00 e foi lançado em 2017, possui uma frequência máxima de 3.4GHZ e uma pontuação de benchmark em single thread de 1411. Como visto, um processador com uma frequência maior, nem sempre

carrega um desempenho superior.

Pelo exposto, a sugestão não será aceita e a especificação em referência se manterá como está.

3 - Em relação ao item 3.6.2.2.8 do edital, considerando que muitas VMs possuem discos com capacidade inferior a 200GB, e a exigência de 1000 IOPS poderia impactar significativamente os custos do projeto, seria possível considerar uma taxa de 4 IOPS por GB, garantindo um desempenho satisfatório independentemente do tamanho dos discos?

R.: Atualmente 1000 IOPS é a especificação que temos no contrato em execução e que está sendo relitado neste pregão. Caso aceitássemos a sugestão proposta, estaríamos realizando um "downgrade" nas especificações em referência. Sendo assim, a sugestão não será aceita, pois queremos manter pelo menos o mesmo nível de desempenho que a FINEP já utiliza.

4 - Caso exista uma alternativa à guarda de fitas que assegure a criação de uma segunda cópia dos dados de backup em mídia, armazenada em um datacenter distinto do site de produção, seria possível dispensar a exigência de entrega das mídias físicas no endereço da Praia do Flamengo, 200, conforme previsto no edital?

R.: Atualmente o envio de fitas está sendo exigido ao atual fornecedor e a FINEP já possui um processo para recebimento e guarda dessas fitas. Caso aceitássemos a sugestão proposta, a FINEP seria obrigada, já no início do novo contrato, a mudar um processo já estabelecido e rodando satisfatoriamente e isso nos traria um custo operacional. Por fim, não saberíamos de antemão se o novo processo nos entregaria a eficiência e o controle que temos com o processo atual. Por esses motivos, a sugestão não será aceita.

5- Com relação ao item 3.6.9.4, a topologia de rede deve ser apresentada juntamente com a proposta comercial ou apenas após a declaração do vencedor do certame?

R.: Somente após o início do contrato.

Atenciosamente,

Rafael Audi Soares Pimentel
Pregoeiro